



## Assessoria Técnica - ASURE

### ORIENTAÇÕES:

#### Extinção Contratual Por Descumprimento (Categoria “O”)

Visando o cumprimento do Decreto nº 58.140/2012, que regula as extinções contratuais com fundamento no inciso IV do Art. 8º da LC nº 1.093/2009, foi elaborado instruções para devido seguimento nos tramites:

I. Mediante a verificação de descumprimento de obrigação legal ou contratual, Lei Complementar n.º 1093/2009, parágrafo único do Art. 19º do Decreto nº 54.682/09, Resolução SEDUC n.º 44/2024, 95/2024 e demais normas regulamentadoras pertinentes; o interessado deverá ser notificado pessoalmente, deixaremos modelo disponível, ou diretamente, onde possa ser encontrado (§ 3º, Decreto n.º 58.140/2012), salientado o prazo de **03 (três) dias úteis para o exercício do direito de defesa**. Contendo as seguintes informações, conforme § 2º do Decreto nº 58.140/2012:

“§ 2º - A notificação, devidamente instruída com os demais documentos preexistentes, deverá conter os seguintes elementos:

1. nome e identificação do contratado;
2. descrição sucinta dos fatos;
3. disposições legais ou contratuais infringidas;
4. prazo para apresentação de defesa;
5. advertência de que o notificado se sujeita à rescisão do respectivo contrato.”

Obs: “§ 1º - A extinção do contrato com fundamento no inciso IV do artigo 8º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, será precedida de notificação ao contratado, para exercício do direito de defesa no prazo de 3 (três) dias úteis, **contado da data de seu recebimento**.”

- II. Não sendo encontrado o servidor, para receber a notificação, no local de trabalho ou seu endereço, deverá ser encaminhar ofício solicitando publicação de edital no Diário Oficial do Estado (§ 4º do artigo 14 do Decreto 54.682/2009 – NR).
- III. Receber a defesa do interessado, que deverá ser feita por escrito, anexando documentos que se mostrem relevantes, observando o disposto no § 5º do artigo 14 do Decreto nº 54.682/2009 – NR).
- IV. Instruir expediente no SEI ao SEDUC-TAB, encaminhando para esta Unidade Regional de Ensino aos cuidados do Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, para devido seguimento nos tramites. Sendo, necessário o envio dos seguintes documentos:
  - a. Ofício relatando o ocorrido;
  - b. Notificação ao Interessado;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TABOÃO DA SERRA**  
Rua João Slaviero, 65 – Jardim Glória / Taboão da Serra, CEP 06763-470  
Fax: 4788-3722 Tel: 4788-3700

- c. Defesa do Interessado (ou comprovantes da notificação para apresentação de defesa, caso, o interessado não seja localizado);
  - d. Ficha 100 atualizada;
  - e. Cópia do Contrato
  - f. Informação da direção com parecer opinativo pela extinção ou subsistência do contrato, motivando a sua conclusão;
  - g. Outros documentos que se mostrem relevantes.
- V. Caberá ao Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, posteriormente a esses procedimentos publicar a sua decisão no DOE.